



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 671ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: 1) **Homologar** Pregão Eletrônico nº 90019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de centro de controle operacional - CCO - Processo: 00095-00001273/2022-29. O senhor Conselheiro Presidente informou que o citado processo cuida da contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de centro de controle operacional, para atender esta TCB, no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual. A abertura de sua sessão pública foi no dia 11 de setembro do corrente ano, com a participação de 12 (doze) empresas que ofertaram propostas. Após as devidas análises, a empresa que apresentou a menor proposta foi a JS COMUNICACOES & SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ 27.983.951/0001-84. Em seguida, foi feitas as análises quanto a habilitação da proponente e não foram encontrados óbices, porém, durante o prazo para manifestação de intenção de recurso, as empresas G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ 07.094.346/0001-45 e OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 10.874.523/0001-10, manifestaram-se contra o resultado do julgamento da proposta e da habilitação, respectivamente. Registro o Sr. Conselheiro Presidente que o Pregoeiro desta Empresa analisou os argumentos apresentados e nos termos da Decisão n.º 7/2024 - TCB/PRES/ULC, (152554520), decidiu negar provimento aos recursos, cujos autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 363/2024 - TCB/PRES/ASJUR, (153576670), ratificando a decisão do Pregoeiro. Diante do exposto, o Sr. Conselheiro Presidente informou que na condição de Diretor-Presidente da TCB, nos termos da Decisão n.º 44/2024 - TCB/PRES, decidiu ratificar a decisão do Pregoeiro da TCB, (152554520); e não acolher provimento do recurso inerente ao Pregão Eletrônico nº 19/2024. Desta forma, considerando o disposto no Inciso XLI do Artigo 23 do [Estatuto Social](#) da TCB, compete a este Colegiado autorizar a homologação do certame licitatório. Assim, os autos foram submetidos à apreciação dos membros do Conselho. **Deliberação:** Colocado em votação, o **Conselho de Administração decidiu**, por unanimidade, autorizar o Diretor-Presidente a homologar o Pregão Eletrônico nº 90019/2024, em conformidade com o disposto no Art. 23 Inciso XXXVIII do [Estatuto Social da TCB](#). 2) Autorizar contratação emergencial para a região de São Sebastião - processo 00095-00001201/2024-43. O Sr. Conselheiro Presidente informou que a TCB recebeu da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Ofício nº 4389/2024 - SEE/SUAPE/DIGEST/GCOTE, de 18 de outubro de 2024, informando a inviabilidade de lavratura do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 65/2019**, o qual previa a prorrogação da vigência do referido contrato, o qual tem vencimento em 31 de outubro de 2024, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2024. Ressaltou o Sr. Conselheiro Presidente que a SEEDF solicitou no citado documento diligências imediatas por parte desta **TCB**, no sentido de garantir a continuidade do atendimento de transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na **Região "C" (São Sebastião)** a partir de 31 de outubro de 2024, uma vez que o **Contrato nº 65/2019** estará encerrado, pois foi proposto estender o atendimento de transporte escolar até o final das operações do ano letivo de 2024, com a expectativa de

que a TCB assumira a operação regular a partir do início do ano letivo de 2025. Assim, imediatamente ao recebimento do citado documento, a Gerência de Transporte Escolar iniciou o presente processo visando a contratação emergencial para atender a citada região, pois o processo aberto **00095-00000776/2024-49** com o intuito de realizar da licitação regular para a operação de transporte escolar na região mencionada, devido ao curto espaço de tempo entre o término do contrato atual e a necessidade de iniciar as operações em 1º de novembro de 2024, não será possível concluir o processo licitatório dentro desse prazo. Diante do exposto, submete o assunto a este Colegiado para autorizar a contratação, em caráter emergencial, até a conclusão do processo regular de nº **00095-00000776/2024-49**. **Deliberação:** Colocado em votação, o **Conselho de Administração decidiu**, por unanimidade, autorizar a contratação emergencial para atender os serviços de transporte escolar para a Região de São Sebastião, devendo serem cumpridos os requisitos exigidos para contratação desta natureza, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão da licitação regular, objeto do processo **00095-00000776/2024-49**. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às dez horas, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 24/10/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 24/10/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 25/10/2024, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 25/10/2024, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154348219)
verificador= **154348219** código CRC= **7329677D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br